



4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA DE 2 DE FEVEREIRO A 22 DE DEZEMBRO DE 2022

71ª SESSÃO ORDINÁRIA ORDEM DO DIA

PARA O DIA 20 DE JULHO DE 2022 QUARTA-FEIRA

ANTECIPADA DO DIA 20 DE JULHO DE 2022 PARA O DIA 19 DE JULHO DE 2022

**ITEM 01**

**2ª DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 184/20. AUTORIA DO DEPUTADO TERCÍLIO TURINI.**

OBRIGA OS FABRICANTES DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, SITUADOS NO ESTADO DO PARANÁ, A INCLUÍREM INDICADOR DE CARGA NAS BATERIAS A SEREM COMERCIALIZADAS.

**PARECERES FAVORÁVEIS DA C.C.J., COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RENDA E COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.**

**ITEM 02**

**2ª DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 504/21. AUTORIA DO DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI.**

INSTITUI NO ESTADO DO PARANÁ, O DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DE EDWARDS (T18).

**PARECERES FAVORÁVEIS DA C.C.J., COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA.**

**SUBSTITUTIVO GERAL DA C.C.J.**

**ITEM 03**

**1ª DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 351/19.**

AUTORIA DA DEPUTADA MABEL CANTO.

OBRIGA AS CONCESSIONÁRIAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO A DISPENSAR O USUÁRIO DO PAGAMENTO DE MULTA FIDELIDADE QUANDO A RESCISÃO CONTRATUAL SE DER EM RAZÃO DA PERDA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECERES FAVORÁVEIS DA C.C.J., COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÃO, COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RENDA.

**EMENDA DA C.C.J.**

**ITEM 04**

**1ª DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 656/20.**

AUTORIA DOS DEPUTADOS PROFESSOR LEMOS, LUCIANA RAFAGNIN, ARILSON CHIORATO, LUIZ CLAUDIO ROMANELLI, REQUIÃO FILHO E TADEU VENERI.

ALTERA A LEI Nº 12.342, DE 24 DE SETEMBRO DE 1998, QUE INSTITUI O DIA DO AGENTE PENITENCIÁRIO. **PARECERES FAVORÁVEIS DA C.C.J. E COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA.**

ITEM 05 DISCUSSÃO ÚNICA

VETO PARCIAL Nº 7/22, AO PROJETO DE LEI Nº 67/22.

**AUTORIA DO DEPUTADO TIÃO MEDEIROS.**

ESTABELECE DIRETRIZES E CRITÉRIOS PARA O LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E ENCERRAMENTO DE ATERROS SANITÁRIOS E INDUSTRIAIS E PARA O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTEMPLANDO AS ATIVIDADES DE TRANSPORTE, COLETA, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, VISANDO O CONTROLE DA POLUIÇÃO, DA CONTAMINAÇÃO E A MINIMIZAÇÃO DE SEUS IMPACTOS AMBIENTAIS.

COM RELATÓRIO DA C.C.J. CONSIDERANDO O VETO EM CONDIÇÕES DE SER APRECIADO PELO PLENÁRIO.